**LEI Nº 3.386, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorriso-MT a “Semana Municipal da Promoção à Saúde - Conscientização e Prevenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT).”

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O município de Sorriso dentro do calendário oficial de aniversário do munícipio deve incluir a “Semana Municipal da Promoção à Saúde - Conscientização e Prevenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT)” como prática ao fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde (RAS) junto à comunidade local.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como prática de fortalecimento ações exitosas desenvolvidas por integrantes de equipes de saúde e com envolvimento da comunidade, assim como, os de natureza intersetorial e/ou de transversalidade;

**Art. 2º** De acordo com o Art. 2º, §1 da Portaria GM/MS nº 2436, de 21 de setembro de 2017 onde estabeleceu que “a Atenção Básica será a principal porta de entrada e centro de comunicação da RAS, coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede”, ficando sob sua competência a presente atividade em calendário;

**Art. 3º** Cabe ao Poder Executivo Municipal regulamentar e dar garantia da plena aplicação da presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2023.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

 Secretário de Administração